



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



Lei nº 444/84.

Autoriza o Aumento do percentual de 100% (cem por cento) para 150% (cento e cinquenta por cento) constante do item I do Art. 4º da Lei 422/83 de 05 de dezembro de 1.983. E dá outras providências.

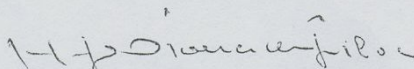
O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Cabedelo Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

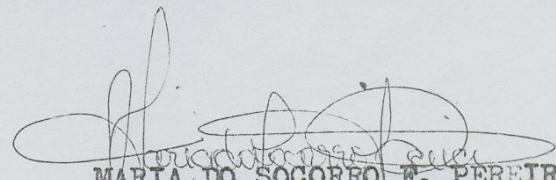
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar o percentual de 100 % (cem por cento) para 150 % (cento e cinquenta por cento) dos Créditos Suplementares previstos na Lei nº 422/83 de 05 de dezembro de 1.983 (Lei do Orçamento).

Art. 2º - O aumento do percentual de que trata o artigo anterior, será para cobertura dos Créditos Adicionais, considerando-se o aumento da execução das despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM, 24 DE OUTUBRO DE 1.984.


DR. HUGO VIANA DA SILVA
= PREFEITO =


MARIA DO SOCORRO F. PEREIRA
= SEC. ADMINISTRAÇÃO =

Administração: Hugo Viana da Silva